



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.344/2023.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 225.660,72 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.931/2022 em execução, a saber:

06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001.12.365.0018.2025	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
44.90.52.00.00	01501	Equipamentos e Material permanente	211.835,64
33.90.30.00.00	1056	Material do Consumo	1.634,36
06.001.12.365.0019.5008	PROJETO EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE		
3.3.90.93.00.00	33119	Indenizações e Restituições	12.190,70
TOTAL			225.660,72

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
01501	Receitas de Aliações de Ativos	CEF 71.041-2 B.B 28.372-X	211.835,64
31119	EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE	B.B. 18.567-1	12.190,70
1056	I.C.M.S - AUXILIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTARIO	B.B. 10.954-1	1.634,36

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.907/2022 (LDO) e 1.931/2022 (LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 15 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal